



RESOLUÇÃO Nº 13/76

de 19 de 1976

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o §1º do art. 117, do Código Eleitoral, e

Considerando a exposição apresentada pelo Dr. Juiz da 110ª Zona Eleitoral, no sentido de ser ultrapassado o índice legal de eleitores previsto para cada seção;

Considerando que as razões enumeradas se assemelham às que ensejaram a Resolução nº 5/75 deste Tribunal,

R E S O L V E :

O Juiz Eleitoral da 110ª Zona Eleitoral fica autorizado a aumentar para 400 o número de eleitores das seções da mesma Zona Eleitoral de Magé.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1976.

Moacyr Rebello Norta
MOACYR REBELLO NORTA

- Presidente

Amaro Martins de Almeida
AMARO MARTINS DE ALMEIDA

- Vice-Presidente

J.J. Fonseca Passos
J.J. FONSECA PASSOS

- Corregedor e Relator

Youssef Salim Saker
YOUSSEF SALIM SAKER

- Juiz

Carlos Thibau
CARLOS THIBAU

- Juiz

Salvador Cicero Velloso Pinto
SALVADOR CICERO VELLOSO PINTO

- Juiz

Ciente:

Carlos Waldemar Rollemberg
CARLOS WALDEMAR ROLLEMBERG

- Procurador Regional Eleitoral